

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****INSTRUÇÃO NORMATIVA CGJ Nº 05, DE 30 DE MAIO DE 2023**

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de os(as) magistrados e magistradas e os(as) servidores e servidoras do Estado de Pernambuco promoverem o cadastramento e a gestão de bens apreendidos no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ/PE), dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 483, de 19 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui o Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 356, de 27 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar as informações coletadas, possibilitando a documentação, a ordem cronológica, o registro dos responsáveis pelo manuseio desde a coleta até o descarte, em atenção ao disposto no art. 158-A do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO a necessidade de as decisões judiciais se pautarem pelos princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração do processo, buscando a efetividade de seus efeitos;

CONSIDERANDO o volume, a importância e o valor dos bens e ativos apreendidos em processos penais em andamento no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco de conhecer o quantitativo apreendido no Estado de Pernambuco para melhor fiscalização e controle;

CONSIDERANDO, por fim, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”;

RESOLVE:

Art. 1º Determinara todos(as) magistrados e magistradas, servidores e servidoras, no âmbito das suas respectivas competências, cadastrarem os bens apreendidos e vinculados a inquéritos policiais e processos judiciais, promoverem a atualização e alimentação diária do Sistema Nacional de Gestão de Bens – SNGB, sempre que houver alteração da situação do bem apreendido, desde a inclusão no sistema até a sua destinação final, registrar a cadeia de custódia e impedir o arquivamento definitivo de inquérito ou processo sem que seja dada destinação final aos bens.

§ 1º Os bens apreendidos em momento anterior à vigência desta Instrução Normativa, vinculados a inquéritos policiais e processos judiciais e que não tenham sido cadastrados nos sistemas de controle de gestão, deverão ser cadastrados no Sistema Nacional de Gestão de Bens – SNGB, no prazo de 90 (noventa dias).

§ 2º O bem apreendido deverá ser previamente cadastrado no Sistema Nacional de Gestão de Bens – SNGB, para fins de ser encaminhado ao depósito público do Poder Judiciário.

§ 3º O acesso ao Sistema Nacional de Gestão de Bens – SNGB está disponível na página <https://sngb.pdpcj.jus.br>, mediante *login* (CPF) e senha cadastrada no portal de autenticação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/corporativo](http://www.cnj.jus.br/corporativo)).

Art. 2º Todos os bens cadastrados pela unidade judiciária no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) devem ser migrados para o SNGB até 15 de dezembro de 2023, impreterivelmente, consoante § 2º, do art. 7º, da Resolução CNJ nº 483/2022.

Art. 3º Determinar à Assessoria de Tecnologia da Informação da Corregedoria Geral da Justiça (ATI-CGJ) promover o cadastramento de todos(as) magistrados(as) e servidores(as) no SNGB.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas sobre o cadastramento, o(a) magistrado(a) e servidor(a) poderá entrar em contato através do e-mail [cgj.ati@tjpe.jus.br](mailto:cgj.ati@tjpe.jus.br).

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Encaminhe-se esta instrução normativa aos(às) Juízes(as) Corregedores(as) Auxiliares para inclusão no rol das inspeções ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2023

**Ricardo Paes Barreto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

Edital  
PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS  
  
EDITAL DE LEILÕES ELETRÔNICOS E INTIMAÇÕES

O COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS, constituído na forma da Portaria CGJ/PE nº 17/2022/CGJ, de 09/02/2022, no exercício das competências estabelecidas pela Portaria nº 266/2018/CGJ, de 09/10/2018, neste ato representado por seu Coordenador-Geral, Dr. Frederico de Moraes Tompson, Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos vierem, ou deste tiverem conhecimento, com base nos artigos artigo art. 144-A, *caput*, do Código de Processo Penal Brasileiro c/ c com o §1º, do art. 4º, da Lei nº 12.683/2012, dos art. 879 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 356, de 27 de novembro 2020, do Conselho Nacional de Justiça, Provimento CGJ/PE nº 16/2016, Provimento CGJ/PE nº 14/2019, Provimento CGJ nº 27/2020, Portaria CGJ/PE nº 266/2018, Portaria CGJ/PE nº 17/2022, 2022 e Portaria CGJ 1817112, de 25 de outubro de 2022, Instrução Normativa Conjunta nº 10/2022 e Instrução Normativa Conjunta nº 14/2022, que no local, datas e horários indicados abaixo, serão realizados os LEILÕES ELETRÔNICOS (art. 879, II do CPC), para alienação de veículos e sucatas provenientes de apreensões em procedimentos criminais e/ou ações penais, separados, catalogados e avaliados, nos autos dos processos constantes do Anexo I (Laudo de Avaliação Judicial) deste EDITAL.

Os LEILÕES serão conduzidos pelo Leiloeiro Público, Sr. Flávio Alexandre Alves da Costa e Silva, Matrícula JUCEPE nº 383, sendo realizados nos termos das condições abaixo especificadas:

#### 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

1.1 – Os Leilões para a alienação de veículos e sucatas provenientes de Varas Cíveis e Criminais das Comarcas de Recife e Jaboatão dos Guararapes, ora denominadas neste ato de COMARCAS, serão realizados na modalidade EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA:

1º LEILÃO – 21 de junho de 2023, às 09 horas - maior oferta nunca inferior ao da avaliação, nos termos art. 144-A CPP

Caso não haja arrematação no primeiro leilão, fica desde já designado o 2º Leilão.

2º LEILÃO – 04 de julho de 2023, às 09 horas - maior oferta nunca inferior a 80% do valor da avaliação, nos termos art. 144-A CPP

1.2 – Os 1º e 2º leilões serão encerrados após os pregões transmitidos ao vivo nas datas e horários marcados.

1.3 – O leilão ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste edital, no mesmo horário e local (modalidade exclusivamente eletrônica), caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) na data prevista para sua realização.

1.4 – LOCAL ELETRÔNICO: [www.hastaleilao.com.br](http://www.hastaleilao.com.br)

A transmissão será em tempo real, por meio do auditório virtual.